PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Departamento de Licitações, Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de bens e serviços, abaixo descriminados.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Setor Requisitante	**Secretaria de Ação Social**
Responsável(is) pela formalização da demanda	**Janete Aparecida Parazzi Castiglioni**

2. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Município de Guaporema/PR

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável e contínua de o Município prestar assistência funerária a indivíduos e famílias em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica. Tendo em vista que a administração local não possui, atualmente, um contrato ativo para o fornecimento dessa solução específica, a deflagração deste processo licitatório reveste-se de caráter urgente. A ausência de cobertura contratual para serviços funerários expõe a população carente ao desamparo no momento de maior fragilidade, além de gerar iminentes riscos de saúde pública decorrentes da permanência indevida de corpos insepultos.

Do Embasamento Legal e Social (SUAS e LOAS)

O fornecimento de serviços funerários gratuitos é um dever do Estado, consubstanciado no princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal). No âmbito infralegal, a demanda encontra respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 - LOAS), que institui o auxílio-funeral como um *benefício eventual*. A contratação visa, portanto, materializar essa política pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), impedindo que o luto seja agravado pelo endividamento ou pela incapacidade financeira de promover uma despedida digna.

Da Adequação Técnica da Solução (Lote Único)

A necessidade da Administração não se resume à mera entrega de urnas mortuárias, mas sim à prestação de um serviço integrado e indivisível. A inclusão da **tanatopraxia** (para neutralização de riscos biológicos e controle sanitário) e do **translado em frota adaptada** é exigência amparada pelas normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O agrupamento destes serviços em lote único garante a celeridade do atendimento, a centralização da responsabilidade técnica e o cumprimento dos exíguos prazos exigidos para a liberação e o sepultamento dos corpos.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo máximo estimado para a contratação é de **R$80.000,00 (oitenta mil reais), valor este que pode ser alterado conforme pesquisas de preços**.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Prestação de serviços funerários infantis completos, pautados pela máxima excelência, sensibilidade e rigor técnico, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias com dimensões variando rigorosamente entre 0,60m e 1,60m, adequadas à faixa etária e ao biotipo da criança, confeccionadas com materiais de alta durabilidade e submetidas a um impecável acabamento externo em verniz de alto	9	1.963,33	17.669,97

		brilho, contando obrigatoriamente com forração interna em renda delicada e macia, concebida para garantir uma apresentação serena e digna que transmita o máximo de conforto e respeito aos familiares enlutados. O escopo da contratação abrange um suporte operacional integral e estritamente humanizado, que engloba o serviço de remoção do corpo no local do óbito, o traslado intermunicipal seguro e ininterrupto em veículo furgão devidamente adaptado e homologado para o transporte fúnebre, além da preparação técnica especializada e cuidadosa do corpo, incluindo as etapas de higienização, vestimenta e tamponamento adequados. Soma-se a isso a completa gestão administrativa, consubstanciada no acompanhamento, suporte presencial, orientação e providência ágil de todos os registros civis, certidões de óbito e documentações legais e cartorárias obrigatórias para a regular liberação e o posterior sepultamento, desonerando a família de trâmites burocráticos. Para a solene cerimônia de velório e despedida, a contratada deverá fornecer uma sensível, respeitosa e primorosa ornamentação da urna utilizando arranjos de flores naturais e frescas, acompanhada de um véu apropriado, velas adequadas para a vigília e a montagem completa da câmara ardente com os paramentos estruturais perfeitamente alinhados às crenças, aos credos e às tradições da família, assegurando, de ponta a ponta, um atendimento consubstanciado no mais alto padrão de qualidade, acolhimento, empatia, ética profissional e reverência que este delicado momento exige da prestadora do serviço.			
01	02	Prestação de serviços funerários completos, de excelência e pautados pelo rigor técnico e extremo respeito à dignidade humana, englobando de forma estruturada o fornecimento de urnas mortuárias, a preparação cuidadosa do corpo, o amparo administrativo e o traslado logístico especializado. O	12	2.618,33	31.419,96

		objeto contratual contempla a disponibilização de urna mortuária rigorosamente adequada à idade e ao biotipo do falecido, confeccionada em madeira de pinus de alta qualidade e resistência estrutural, submetida a um impecável acabamento externo envernizado que garanta durabilidade e estética respeitosa, estruturalmente equipada com seis alças rígidas de apoio lateral para total segurança e estabilidade na movimentação, além de forração interna macia e apropriada em tecido TNT. Para a composição sensível da homenagem, a urna deverá estar guarnecida com primorosa ornamentação de arranjos de flores naturais e frescas, acompanhada de um véu simples e duas velas adequadas para a cerimônia de velório. A assistência humanizada prestada pela contratada engloba a meticulosa e digna preparação básica do corpo, procedimento que abrange a completa higienização com produtos sanitários apropriados, tamponamento, vestimenta e a feitura de curativos e reparos superficiais que se façam estritamente necessários, ressaltando-se, contudo, que este item específico exclui expressamente a realização de procedimentos mais complexos e invasivos, como drenagem de fluidos ou tanatopraxia. Visando assegurar o pleno conforto espiritual e emocional dos enlutados, o serviço inclui a montagem da câmara ardente com a disposição de paramentos perfeitamente alinhados ao credo religioso e às tradições manifestadas pela família, respeitando-se incondicionalmente a liberdade de crença, bem como a disponibilização de um livro formal de assinaturas para o solene registro de presenças. No escopo da gestão operacional, com o intuito de garantir amparo integral e agilidade burocrática no momento de luto, a prestação abrange todo o suporte administrativo e presencial necessário para a correta e célere liberação do corpo junto aos familiares em unidades hospitalares, prontos-socorros, residências e, notadamente, nas			

		instalações do Instituto Médico Legal (IML) da comarca de Paranavaí e demais localidades de sua região de abrangência. Por fim, o serviço consolida-se com a execução do transporte fúnebre por meio de veículo furgão homologado e adaptado para este fim, garantindo uma condução pontual, segura, ininterrupta e revestida do mais alto decoro, transladando o corpo desde o exato local do óbito ou do respectivo órgão oficial de liberação até o cemitério municipal designado para a concretização das últimas homenagens e a consequente realização do sepultamento.			
01	03	Prestação de serviço técnico especializado de tanatopraxia de excelência, compreendendo a higienização avançada, desinfecção, conservação biológica e restauração estética do corpo, com o objetivo primordial de estabilizar e retardar o processo natural de decomposição, assegurando uma apresentação serena, digna e totalmente livre de riscos de contaminação ambiental ou sanitária durante o período de velório e sepultamento. O procedimento deverá ser rigorosamente executado por profissionais devidamente habilitados e capacitados, utilizando instrumentação adequada, fluidos químicos conservantes e bactericidas específicos, além de aplicar técnicas modernas que garantam o cumprimento irrestrito das normas de biossegurança, vigilância sanitária e demais legislações de saúde pública vigentes. Ressalta-se de forma peremptória que a execução destes serviços ostenta caráter de absoluta excepcionalidade, não compondo a rotina padrão dos trâmites funerários regulares do município, de modo que a sua realização será admitida única e exclusivamente nos casos em que houver justificada e imperiosa necessidade técnica ou sanitária — a exemplo de traslados intermunicipais ou interestaduais de longa distância, exigências médico-legais ou velórios de duração prolongada —, sendo	14	1.566,67	21.933,38

		requisito fundamental, absoluto e indispensável a emissão de autorização prévia, expressa e formal por parte do setor competente ou da unidade fiscalizadora da Administração Contratante antes da deflagração de qualquer intervenção desta natureza.			
01	04	Prestação de serviço logístico especializado de translado fúnebre terrestre, de natureza intermunicipal ou interestadual, cuja remuneração dar-se-á de forma rigorosamente proporcional à quilometragem extra efetivamente percorrida pelo veículo funerário devidamente adaptado e homologado pelas autoridades de trânsito e sanitárias competentes. Este serviço destina-se a garantir o transporte rodoviário seguro, digno, ininterrupto e amparado por todas as normas de biossegurança vigentes, conduzindo o corpo desde o exato local da ocorrência do óbito ou do respectivo órgão oficial e médico-legal de liberação até o município de destino para a realização das homenagens póstumas e do sepultamento. Destaca-se, de modo categórico e vinculante, que a apuração, a medição e o subsequente faturamento deste item tarifário ostentam caráter estritamente condicional e suplementar, de modo que a respectiva cobrança por quilômetro rodado será deflagrada, autorizada e efetuada única e exclusivamente nas hipóteses fáticas em que o local de recolhimento do corpo extrapolar os limites territoriais da região de cobertura ordinária e da franquia quilométrica básica estipulada para a prestadora de serviços, exigindo-se, para fins de liquidação e pagamento, a elaboração de relatório detalhado que comprove o percurso excedente, assegurando-se, assim, a absoluta transparência, o controle da despesa e a estrita observância aos princípios da economicidade e do interesse público que regem a execução do contrato administrativo.	2.250 km	3,97	8.932,50

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO INDICADA

O grau de prioridade para a presente contratação é classificado como **ALTO**.

A atribuição de prioridade máxima a este processo licitatório justifica-se pelos seguintes fatores críticos:

Risco Iminente à Saúde Pública: A ausência de prestação imediata do serviço funerário e de remoção resulta na permanência indevida de cadáveres em residências, vias públicas ou hospitais. Isso gera gravíssimos riscos de contaminação biológica, proliferação de vetores de doenças e violação das normativas sanitárias vigentes.

Essencialidade e Inadiabilidade (Dignidade Humana): O atendimento funerário é uma obrigação inafastável do Estado e um direito socioassistencial inadiável (benefício eventual). O evento morte não permite agendamento ou postergação, exigindo que o Município possua cobertura contratual ininterrupta para amparar, de imediato, as famílias em situação de vulnerabilidade que não possuem recursos para custear o sepultamento.

Inexistência de Cobertura Contratual: Considerando que a Administração Municipal não dispõe, no presente momento, de contrato ativo para a prestação destes serviços específicos, a deflagração e a conclusão deste certame revestem-se de caráter de urgência administrativa, sob pena de desassistência social gravíssima e responsabilização do ente público por omissão.

Alinhamento Estratégico: A demanda encontra-se alinhada às metas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e às diretrizes do planejamento estratégico municipal (Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA), reforçando a necessidade de sua tramitação preferencial e célere perante o setor de licitações e contratos.

6. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

Não se aplica

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

Prazo Unificado: O prazo de execução dos serviços prestados dar-se-á sob demanda e de forma imediata. A contagem do prazo inicia-se no momento exato do acionamento formal da Contratada por parte da Secretaria Municipal competente (via Ordem de Serviço, e-mail ou contato telefônico no plantão), devendo ser rigorosamente cumpridos os seguintes Acordos de Nível de Serviço (SLA):

Remoção do Corpo (Translado Inicial): A Contratada terá o prazo máximo de **02 (duas) a 03 (três) horas** para chegar ao local do óbito (hospital, residência, Instituto Médico Legal - IML ou Serviço de Verificação de Óbitos - SVO) e efetuar a remoção.

Preparação, Tanatopraxia e Entrega: Os procedimentos laboratoriais de higienização, somatoconservação (tanatopraxia), paramentação, ornamentação e alocação na urna mortuária deverão ser concluídos no prazo máximo de **06 (seis) a 08 (oito) horas**, contados a partir da remoção, culminando na entrega do corpo preparado no local designado para o velório.

Cortejo Fúnebre: A execução do cortejo até o cemitério ocorrerá em horário a ser definido em comum acordo com a família e a administração do cemitério municipal, não admitindo atrasos por parte da Contratada que prejudiquem o horário do sepultamento.

A execução deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão ou gestores formalmente designados por meio de portaria específica da Prefeitura Municipal de Guaporema/PR, competindo-lhes o registro de ocorrências, a emissão de termos de recebimento provisório e definitivo, e o controle rigoroso da conformidade dos bens entregues com as exigências editalícias.

Considerando que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ultrapassando o atual exercício financeiro, as despesas referentes aos meses que recaírem no exercício seguinte serão alocadas na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano subsequente. O Município assegura, desde já, que a previsão para o custeio dessa assistência funerária contínua constará no planejamento orçamentário dos próximos exercícios, em estrita observância ao art. 106, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a não interrupção do amparo

às famílias em situação de vulnerabilidade.

Janete Aparecida Parazzi Castiglioni

Secretaria Municipal de Ação Social